



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**AFIXADO NO MURAL**

De 22/09/2022 a 22/10/2022

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº. 3269/2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA ESPECÍFICA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área a seguir descrita, inserida na Matrícula nº 4.213, R. 3 do Registro de Imóveis de Registros Públicos de Humaitá - RS:

- 20 m<sup>2</sup> da parte ideal do imóvel objeto da Matrícula originária, ou seja, a área de 171.563,30 m.

**Art. 2º** A área acima descrita será destinada para a instalação de um poço artesiano e se localiza na localidade de Linha Lajeado Pescador, confrontada ao norte por linha seca, antiga estrada vicinal com parte do lote nº116; ao sul pela Lajeado Pescador; ao leste por linha seca com parte do lote nº 117 e a oeste por linha seca com o lote rural nº 115.

**Art. 3º** Todos os custos decorrentes desta Doação, correrão por conta do Município de Humaitá - RS.

**Art. 4º** É parte integrante desta Lei a matrícula da área a ser doada

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ RS, aos 22 dias de setembro de 2022.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE  
Prefeito Municipal

ESTELA CRISTINA PENZ  
Secretária Municipal de Administração